



**LIDO**  
Objeto de Deliberação  
Às Comissões Técnicas  
Em 24 / 4 / 2026  
PRESIDENTE

**MENSAGEM Nº 4730**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dos ilustres Edis que compõem essa Egrégia Câmara Municipal de Juiz de Fora a presente proposição legislativa, que dispõe sobre a autorização, na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para a revisão geral anual de vencimentos, salários, gratificações, adicionais, proventos de aposentadorias e pensões dos Servidores Públicos Municipais; dos subsídios mensais fixados no art. 1º da Lei nº 12.462, de 2 de janeiro de 2012; dos subsídios fixados no art. 8º da Lei nº 9.666, de 13 de dezembro de 1999; reajusta o limite de concessão e o valor do vale/ticket alimentação, altera dispositivos da Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1988, e da Lei nº 8.710, de 31 de julho de 1995, cria gratificações e adicionais e dá outras providências.

A presente proposição legislativa é fruto do processo de negociação coletiva desenvolvido no âmbito da campanha salarial de 2026, refletindo o compromisso da Administração Municipal com a valorização dos servidores públicos e com a contínua qualificação dos serviços prestados à população.

A revisão geral anual ora proposta observa o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, tendo por finalidade recompor o poder aquisitivo dos servidores municipais frente às variações inflacionárias, assegurando tratamento isonômico entre as diversas categorias que compõem a Administração Pública Municipal. Trata-se de medida indispensável para a manutenção da dignidade remuneratória dos servidores, bem como para a preservação da eficiência administrativa.

Além da recomposição remuneratória, o projeto contempla a atualização do limite de concessão e do valor do vale/ticket alimentação, reconhecendo a importância desse benefício como instrumento de apoio à subsistência do servidor e de sua família, especialmente em um cenário de elevação do custo de vida.

A proposição também promove ajustes pontuais na legislação municipal vigente, em especial nas Leis nº 9.212/1988 e nº 8.710/1995, com o objetivo de aprimorar a estrutura normativa aplicável ao regime jurídico dos servidores, conferindo maior coerência, efetividade e adequação às demandas atuais da Administração Pública.



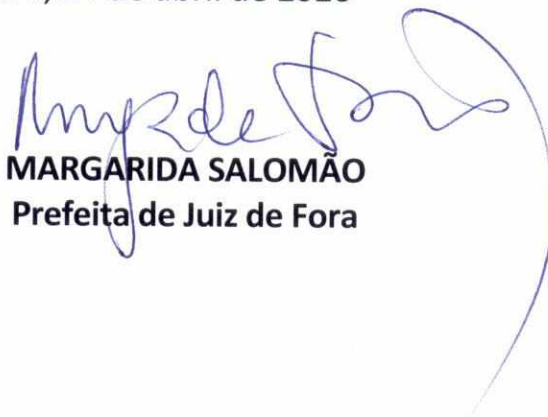
Ademais, são instituídas novas gratificações e adicionais, voltados ao reconhecimento de atribuições específicas, à valorização do desempenho funcional e ao incentivo à atuação em áreas estratégicas para o Município, alinhando-se às melhores práticas de gestão de pessoas no setor público.

Importa destacar que as medidas propostas foram estruturadas com responsabilidade fiscal, em consonância com os limites estabelecidos pela legislação vigente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo a sustentabilidade das finanças públicas municipais.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa um avanço consistente na política de valorização dos servidores públicos municipais, conciliando responsabilidade fiscal com justiça remuneratória e melhoria das condições de trabalho.

São essas, Senhor Presidente e nobres Edis, as razões que justificam a presente iniciativa, para a qual se espera contar com o apoio e a aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Prefeitura de Juiz de Fora, 24 de abril de 2026



**MARGARIDA SALOMÃO**  
Prefeita de Juiz de Fora

**Exmo. Sr.**  
**Vereador JOSÉ MÁRCIO LOPES GUEDES**  
**Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG**  
mmss